



**CORONA  
VIRUS**

BOLETIM ABEVD  
COVID-19

## **BOLETIM ABEVD COVID-19 N°45 (12/03/2021) | MANUTENÇÃO E RELAXAMENTO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NOS ESTADOS**

Preocupada com os avanços e desdobramentos da pandemia (COVID) em nosso país, a **ABEVD** informa que continua o monitoramento constante da legislação federal e estadual em relação às regras que impactam diretamente o setor e, conseqüentemente, as pessoas (colaboradores e a força de venda).

Abaixo, apresentamos atualização das principais manifestações e medidas adotadas pelas autoridades estaduais, para contenção do avanço da pandemia.

Além disso, a **ABEVD** coloca-se à inteira disposição de seus associados na evidência de qualquer constrição ao desenvolvimento das atividades do setor.

[Acesse o cenário atualizado em todos os estados.](#)

### **SANTA CATARINA | Restrição para atividades não essenciais**

Hoje (12/03) entrou em vigor o Decreto 1.200/2021 do Governo do Estado que prorroga as medidas sanitárias e de fiscalização em Santa Catarina. Além de suspender o funcionamento das atividades não essenciais no próximo fim de semana, a proposta também estabelece medidas mais restritivas nos dias de semana entre 12 e 19 de março para conter o agravamento da pandemia de Covid-19.

#### **Fim de semana**

Entre as 23h desta sexta-feira, 12/03, até as 6h de segunda-feira, 15, todos os serviços não essenciais, como comércio de rua, shoppings, academias de ginásticas, salões de beleza, casas noturnas, parques temáticos, entre outros deverão permanecer fechados. Também não podem ser realizados leilões, feiras, exposições e inaugurações, além de congressos, palestras e seminários.

A utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais, quadras esportivas, marinas, clubes náuticos e garagens náuticas não está permitida. O funcionamento de casas noturnas, realização de shows, além de qualquer tipo de aglomeração de pessoas, continua vedado.

Está autorizada a comercialização de alimentos e bebidas somente no sistema delivery ou retirada no estabelecimento. Fica proibido o fornecimento com consumo no local de bebidas alcoólicas das 21h até as 6h.

#### **Próxima semana**

Nos dias de semana entre 12 e 19 de março várias atividades não poderão funcionar, como, por exemplo, casas noturnas, shows e espetáculos. Fica proibido o fornecimento com consumo no local de bebidas alcoólicas das 21h até as 6h; Nenhum estabelecimento poderá abrir entre as 23h59 e 6h com exceção de farmácias, hospitais, clínicas médicas, serviços funerários, agropecuários, veterinários e de assistência social e atendimento à população; O transporte coletivo urbano poderá funcionar com limite de ocupação de 50%; Atividades como parques temáticos, cinemas e teatros, circos e museus além das igrejas e templos religiosos têm permissão para as atividades com limite de ocupação de 25%; Eventos sociais, congressos, seminários, feiras, exposições e bares terão permissão para funcionar entre 6h e 23h59 com 25% da capacidade; Academias, piscinas de uso coletivo, clubes sociais, shoppings centers, restaurantes e bares, além de utilização de parques, praças e balneários estão permitidos entre 6h e 23h59.

Os serviços considerados essenciais estão definidos no [Decreto 562/ 2020](#).

### **SÃO PAULO | Fechamento e Toque de Recolher**

Foi publicado hoje (12/03) o Decreto 65.563/2021 do Governo do Estado que institui medidas emergências mais duras para o enfrentamento da COVID no estado de São Paulo. A restrição valerá entre os dias 15 e 30 de março, inclusive para algumas das atividades essenciais.

**Escritórios em geral** – Obrigatoriedade de teletrabalho (home office).

**Transporte coletivo** – Recomendação de escalonamento de horário para os trabalhadores da indústria, serviços e comércio. Os horários de entrada indicados são das 5h às 7h para profissionais da indústria, 7h às 9h para os de serviços e 9h às 11h para os do comércio.

**Comércio em geral** – Somente entrega (delivery) e retirada de automóvel (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no local.

**Administração pública** – Obrigatoriedade de teletrabalho (home office).

**Restaurantes, Bares e padarias** – Somente entrega (delivery) e retirada de automóvel (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no local. Mercadorias e padarias podem funcionar seguindo as regras de supermercados, com proibição de consumo no local.

**Educação** – Recesso da rede estadual por 15 dias, com recomendação para que escolas municipais e privadas sigam o mesmo procedimento.

**Supermercados** – Recomendação de escalonamento de horário para os funcionários utilizarem o transporte público para irem ao trabalho (9h às 11h).

### **ACOMPANHAMENTO**

A ABEVD continua o contato com as autoridades com a bandeira de que a saúde pública, dos nossos colaboradores e da força de vendas é compromisso de todos, mas se não mantivermos nossa atividade viva por meio do abastecimento de mercadorias os prejuízos serão enormes e, potencialmente, irreversíveis.

**Equipe ABEVD**